



TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresas para a realização de serviços e entrega de itens necessários para a instalação do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

As contratações/aquisições em tela são imprescindíveis para a adequação dos novos espaços onde serão instalados a sede do Poder Legislativo e auditório para a realização das sessões legislativas.

Trata-se de mudança para novo endereço. Portanto, essas demandas são essenciais para que as salas fiquem em conformidade com as necessidades para a execução dos trabalhos.

3 – DA RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE:

A Secretaria da Câmara de Vereadores, obteve os orçamentos, os quais seguem em anexo, e descritos na tabela abaixo, com quantidade total para fins de edital:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Painel modulado para a instalação da TV no auditório, sob medida, 100% mdf., na cor preto autobrilho	Unidade	1,00
2	Divisória de 1,60x1,88x1,64 no vidro reflecta verde 8mm temperado com perfil U inferior e nas laterais + junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta	Unidade	1,00

Na descrição dos itens, há indicação de marca? () Não () Sim - justificativa: devido ao valor, será feita Dispensa de Licitação.

A descrição dos itens solicitados, de alguma forma, restringe a ampla concorrência?
() Não (x) Sim.

A aquisição da quantidade ocorrerá:

(x) De uma única vez

4 – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos livres da Câmara de Vereadores de Realeza - Pr.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 – A proposta deverá cumprir as descrições previstas no edital, sendo o vencedor a empresa com o menor preço.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega dos serviços/materiais será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2 - O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que justificado e autorizado pela Contratante, a justificativa deverá ser requerida formalmente através de documento protocolado com pedido específico, solicitado em até (10) dez dias antes do término do prazo.

7.3 – Os bens e serviços deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara de Vereadores de Realeza-PR, localizada na localizada na rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno, Centro de segunda à sexta-feira no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores.

8 – PENALIDADE/SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993.



9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – A Contratante designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2- São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.2.2 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

9.2.4 - Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.2.5 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.6 - Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.2.7 - Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da(s) CONTRATADA(S):

10.1.1 - Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.1.4 - Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

10.1.6 - Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10 - Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

10.1.11 - Montar e instalar os equipamentos e mobiliários no momento da entrega ou conforme solicitação da Contratante.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

11.5 - Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo necessário constar a retenção de imposto de renda na nota fiscal.

11.6 - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

11.6.1 - Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

11.6.2 - Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

11.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.6.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

11.6.5 - Outras que sejam necessários para a realização do certame.

11.7 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11,8 - O valor da retenção do imposto de renda deverá estar destacado na nota fiscal, com exceção das empresas optantes pelo simples.

11.9 - Caso não exista previsão expressa acerca do prazo de garantia na descrição do item, somente serão aceitos equipamentos com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

12 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E PRIORIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

12.1 – Para as licitações onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal, atender aos requisitos do Edital e ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em



função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

12.2 - Para as licitações onde os itens ultrapassem os R\$ 80.000,00, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal, atender aos requisitos do Edital.

13 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA:

13.1 – Dispensa de Licitação, tendo em vista o baixo valor de cada contratação e considerando a necessidade da aquisição dos itens para a adequação dos espaços da nova sede do Poder Legislativo e, conseqüente desocupação do imóvel do Município.

Realeza, 09 de novembro de 2023.



Patrick Raota
Diretor Geral da Câmara de Vereadores

ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -
Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 46 99974 2031
RUA SÃO PAULO, 2364 – CENTRO CIVICO – REALEZA – PR – 85770-000

PROPOSTA DE PREÇOS PARA VENDA

PROPONENTE: ATACADO MINIPREÇO LTDA
ENDEREÇO.: RUA SAO PAULO, 2364
CNPJ: 37.196.858/0001-83 FONE/FAX: 46 3543-2636

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAINEL MODULADO SOB MEDIDA, 100% MDF, COR PRETO AUTO BRILHO.	1	UNID	PRODUCAO PROPRIA	2.490,00	2.490,00

Validade da Proposta 60 dias

Realeza, 08 de novembro de 2023.

JOAO VITOR
COMIRAN
NESPOLO:078985
23903

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR
COMIRAN
NESPOLO:07898523903
Dados: 2023.11.08
14:04:33 -03'00'

ATACADO MINIPREÇO LTDA
JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO
ADMINISTADOR
RG 13.261.936-0 - CPF: 078.985.239-03

PRIMAVERA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ 36.651.753/0001-04 - RUA PLATANO, SALA 2, BAIRRO INDUSTRIAL - SANTA IZABEL DO OESTE - PR

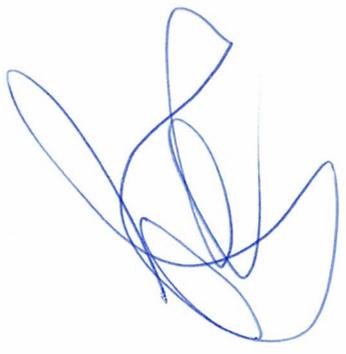
Orçamento

Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Valor
Painel feito sob medida, com acabamento em fita de borda na cor preto Cristal, 100% MDF, na cor preto cristal de alto brilho, com instalação.	1	PRIMAVERA MOVEIS PLANEJADOS	2.790,00

Realeza, 08 de novembro de 2023.


PRIMAVERA MOVEIS PLANEJADOS

Prazo de entrega : 10 dias uteis			
Validade deste Orçamento : 10 dias			
Observações : VALOR COM IPI INCLUSO			



ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 1

João Vitor Comiran Nespolo, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço Ltda, Matriz** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do o Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e Sua **Filial-01** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0002-64, com sua sede e foro Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.9.0189019-1 em sessão do dia 17/12/2020 com sua Terceira Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0667807-0 em sessão do dia 17/12/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O objeto de exploração da sociedade - **Matriz que era de:** *Minimercado - (CNAE 4712-1/00); Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE*

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 2

4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); com a presente alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** Minimercado - (CNAE 4712-1/00) e **Atividades Secundárias:** Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 3

Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); Preparação de Refeições, Lanches, Sucos, Pizzas, Pratos Cozidos e Congelados Sem Consumo no Local - (CNAE-56.20-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02) e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE-47.56-3/00);

Parágrafo Único: A **Filial-01** continua com o objeto da exploração o ramo de: **Atividade Principal:** *Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); e Atividades Secundárias:* *Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Painéis) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armário - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Com Vendas em Internet e Porta a Porta.*

Cláusula Segunda - Da Integralização de Capital: O Sr. João Vitor Comiran Nespolo, já qualificado no preambulo, na presente alteração subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), neste ato, dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A integralização fora efetuada em 08 (oito) parcelas, já quitadas, de valor R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) integralizada em 10/01/2022, 10/02/2022, 10/03/2022, 10/04/2022, 10/05/2022, 10/06/2022, 10/07/2022 e 10/08/2022.

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 4

Cláusula Terceira - do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a integralização de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), neste ato, dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada uma o capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

ATACADO MINIPREÇO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

João Vitor Comiran Nespolo, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço Ltda**, **Matriz** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do o Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e Sua **Filial-01** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0002-64, com sua sede e foro Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.9.0189019-1 em sessão do dia 17/12/2020 com sua

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 5

Terceira Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0667807-0 em sessão do dia 17/12/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial **Matriz de Atacado Minipreço Ltda**, com sede e foro a Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e sua **Filial-01** com sede e foro a Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, com o destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 22 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade **Matriz** tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** *Minimercado - (CNAE 4712-1/00) e Atividades Secundárias:* *Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Pannels) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio*

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 6

Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); Preparação de Refeições, Lanches, Sucos, Pizzas, Pratos Cozidos e Congelados Sem Consumo no Local - (CNAE-56.20-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02) e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE-47.56-3/00);

Parágrafo Primeiro: A sociedade **Filial-01** tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** *Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); e Atividades Secundárias:* *Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Painéis) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Com Vendas em Internet e Porta a Porta.*

Parágrafo Segundo - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 7

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio, Sr. **João Vitor Comiran Nespolo**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

Cláusula Nona - Da Administração: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima - Do Pró-Labore: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 8

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente, ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quinta - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta - Do Porte da Empresa: O sócio declara sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Oitava - Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sexta - Das Deliberações: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ATACADO MINIPREÇO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7

Folha 9

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Quarta Alteração do Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 06 de setembro de 2022.

JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
SOCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07898523903	JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 08:05 SOB N° 20226187667.
PROTOCOLO: 226187667 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212128350. CNPJ DA SEDE: 37196858000183.
NIRE: 41209364207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.
ATACADO MINIPREÇO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.196.858/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2020
NOME EMPRESARIAL ATACADO MINIPRECO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADO MINIPRECO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2364	COMPLEMENTO SUBSL LOJA
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALEZA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-2636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 16:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.196.858/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATACADO MINIPRECO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2364	COMPLEMENTO SUBSL LOJA
----------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2636
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **16:01:07** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

23

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
06/05/2023 - 16 28 52

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90848507-61	Inscrição CNPJ 37.196.858/0001-83
Nome Empresarial	Atacado Minipreco Ltda	
Endereço	Rua Sao Paulo, 2364. Subsl Loja. Centro Civico 85770-000 - Realeza - PR	
Telefone	(46)3543-2636	
E-mail	MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1413-4/01 - Confeccao de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida 1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas	

24

4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente
 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios
 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
 4783-1/01 - Comercio Varejista de Artigos de Joalheria
 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)
 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos
 5611-2/01 - Restaurantes e Similares
 5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares
 5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades

05/2020

Código SRP Atual:

1.2520.203 - Desde 06/2021

Situação Cadastral Atual:

Ativo - Desde 05/2020

Regime Pagamento Atual:

2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

[Maiores informações clique aqui](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATACADO MINIPRECO LTDA
CNPJ: 37.196.858/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:20 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **0181.842B.D534.252F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

26

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031426853-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.196.858/0001-83**

Nome: **ATACADO MINIPRECO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 65193/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5ZJX28PM98

REQUERENTE: viviani

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ATACADO MINIPREÇO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

53364

37.196.858/0001-83

9084850761

53364

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 2361 - SUBSL LOJA - centro civico CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e

artesanatos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.196.858/0001-83
Razão Social: ATACADO MINIPRECO LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 2364 SALA 01 / CENTRO CIVICO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902153219291452

Informação obtida em 06/11/2023 17:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATACADO MINIPRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.196.858/0001-83
Certidão n°: 28839134/2023
Expedição: 21/06/2023, às 09:46:58
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADO MINIPRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.196.858/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORÇAMENTO

Camara Municipal de Vereadores

Divisória de 1,60 x 1,88 + 1,64 no vidro reflecta verde 8mm temperado com perfil U inferior e nas laterais + junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta

Parcelado em até 4 vezes R\$ 3.380,00

Há Vista R\$ 3.200,00



orçamento valido para 10 dias Realeza, 07 de Novembro de 2023.



ORÇAMENTO

Camara Municipal de Vereadores

Divisória de 1,60 x 1,88 + 1,64 no vidro refletivo verde 8mm temperado com perfil U+ junção de canto de vidro

Parcelado R\$ 3.600,00

Há Vista R\$ 3.420,00

Pedro R. dos Santos

Fone: (46) 3543 3351 / Cel./Móts: (46) 99901 1922

CNPJ = 20.190.011/0001-99

Rua Rui Barbosa, 3794 - BNS. Aparecida - Realeza PR

Proposta: (1º Opção)

1 – Divisória em vidro temperado 8 mm incolor com perfil U inferior e nas laterais + junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta – 1,60 x 1,88 + 1,645

R\$ 2.150,00

Total: R\$ 2.150,00

No prazo em 1 + 3 x no cheque

À vista R\$ 2.090,00, metade de entrada e metade na instalação

Ou antecipado R\$ 1.990,00

(2º Opção)

1 – Divisória em vidro temperado 8 mm fumê com perfil U inferior e nas laterais + junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta – 1,60 x 1,88 + 1,645

R\$ 2.630,00

Total: R\$ 2.630,00

No prazo em 1 + 3 x no cheque

À vista R\$ 2.550,00, metade de entrada e metade na instalação

Ou antecipado R\$ 2.445,00

(3º Opção)

1 – Divisória em vidro temperado 8 mm verde refletivo com perfil U inferior e nas laterais + junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta – 1,60 x 1,88 + 1,645

R\$ 3.490,00

Total: R\$ 3.490,00

No prazo em 1 + 3 x no cheque

À vista R\$ 3.385,00, metade de entrada e metade na instalação

Antecipado R\$ 3.245,00

Proposta válida para o dia de hoje.

Prazo para manutenção: 30 dias.

Detalhes que fazem a diferença...

Realeza, 07 de Novembro de 2023.

COMPARIN DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 14.081.551/0001-31

Kullon

WS VIDROS LTDA ME

CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206970785

JEFERSON LUIZ WINCK, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1990, natural de Realeza – PR, do comércio, domiciliado na Rua São Pedro, 2567, Bairro Jardim Marchese em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.879.965-8 SSP - PR e CPF nº 063.976.329-46 e o **EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1988, natural de Planalto - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, 2467, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 9.252.155-9 SSP PR e CPF nº 062.363.349-35.. Únicos sócios da Empresa **WS VIDROS LTDA ME**, com sede a Av. Bruno Zuttion, 4082, Bairro Industrial em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206970785 em sessão de 28/01/2011 e inscrita no **CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17**, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

Jeferson Zentela

CLÁUSULA PRIMEIRA: altera-se o endereço para a Rua Santa Maria, nº 3450, Bairro Industrial, Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o altera-se o objeto social para comércio varejista de vidros, comércio varejista de pedras para revestimento, fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação de contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 10:09 SOB Nº 20182279561.
PROTOCOLO: 182279561 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802152304. NIRE: 41206970785.
WS VIDROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

WS VIDROS LTDA ME

CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206970785

WS VIDROS LTDA ME

CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JEFERSON LUIZ WINCK, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1990, natural de Realeza – PR, do comércio, domiciliado na Rua São Pedro, 2567, Bairro Jardim Marchese em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.879.965-8 SSP - PR e CPF nº 063.976.329-46 e o **EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1988, natural de Planalto - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, 2467, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 9.252.155-9 SSP PR e CPF nº 062.363.349-35.. Únicos sócios da Empresa **WS VIDROS LTDA ME**, com sede na Rua Santa Maria, nº 3450, Bairro Industrial em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206970785 em sessão de 28/01/2011 e inscrita no **CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17**, resolvem assim, consolidar o Contrato Social:

Fabiane Corvela

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome comercial de **WS VIDROS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Santa Maria, nº 3450, Bairro Industrial, Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o Objeto Social é: comércio varejista de vidros, comércio varejista de pedras para revestimento e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

JEFERSON LUIZ WINCK – 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS – 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 10:09 SOB Nº 20182279561. PROTOCOLO: 182279561 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802152304. NIRE: 41206970785. WS VIDROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

WS VIDROS LTDA ME

CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206970785

- Parágrafo único:

- JEFERSON LUIZ WINCK	80.000 quotas	RS 80.000,00	50%
- EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS	80.000 quotas	RS 80.000,00	50%
	160.000	160.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Declaram que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar 123 de 14/12/2006 como Microempresa.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JEFERSON LUIZ WINCK** e ou a **EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Edilson Brito
[Handwritten signatures and scribbles]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 10:09 SOB N° 20182279561.
PROTOCOLO: 182279561 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802152304. NIRE: 41206970785.
WS VIDROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

WS VIDROS LTDA ME

CNPJ/MF: 13.200.765/0001-17

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206970785

seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Realeza – PR, 11 de maio de 2018.

Testemunhas:

Hileno Palaro
RG 1.264.178 SSP PR

Adriane Portela
Adriane Portela
RG nº 6106162057 SSP PR

Jéferson Luiz Winek
Jéferson Luiz Winek

Eduardo Cristiano dos Santos
Eduardo Cristiano dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 10:09 SOB Nº 20182279561.
PROTOCOLO: 182279561 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802152304. NIRE: 41206970785.
WS VIDROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.200.765/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2011
NOME EMPRESARIAL WS VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WS VIDROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 3450	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WS_VIDROS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-1080/ (46) 9915-1641
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **15:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 42242/2023

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA
 CNPJ/CPF: 13.200.765/0001-17

Localização

SANTA MARIA, 3450 - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR
 Área utilizada: 0,00

Atividades

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.
 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

08/08/2023

Válido até

10/03/2024

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHRMMXT54XZCER5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WS VIDROS LTDA**
CNPJ: **13.200.765/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:06 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **1CB0.00AC.A396.1E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

WS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032195484-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.200.765/0001-17**

Nome: **WS VIDROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 65679/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/01/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH3ZZX28BRRU

REQUERENTE: WS VIDRACARIA E
MARMORARIA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

42242

13.200.765/0001-17

42242

ENDEREÇO: SANTA MARIA, 3450 - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de pedras para revestimento, Fabricação de esquadrias de metal

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/11/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.200.765/0001-17
Razão Social: WS VIDROS LTDA
Endereço: AVENIDA BRUNO ZUTTON 4082 / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805430590453502

Informação obtida em 09/11/2023 14:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WS VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.200.765/0001-17
Certidão nº: 26512662/2023
Expedição: 12/06/2023, às 16:24:26
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WS VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.200.765/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 10/2023
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE REALEZA

SENHOR PRESIDENTE

A natureza do objeto a ser licitado "*painel em MDF para instalação de TV, mão de obra de pintura da sala da secretaria, divisória de vidro, serviço de montagem, desmontagem e transporte de móveis*" impede o atendimento integral da previsão contida no Decreto Municipal n. 4.599/2023, no que diz respeito à apresentação de contratos de itens idênticos adquiridos pela administração pública, para fins de comparação.

Com isso, o impedimento citado diz respeito à pesquisa de preços referentes à contratação de outros órgãos da administração pública acerca do mesmo objeto.

Isso porque o objeto a ser contratado através do presente processo possui natureza singular, já que são materiais e serviços com características bastante específicas e destinados à adequação de funcionamento da nova sede do Poder Legislativo.

Portanto, não resta possível anexar o item documental citado no decreto (contratos idênticos firmados pela administração pública) e sua apresentação à Comissão de Licitação.

Nesses termos, anexamos a presente justificativa e pedimos deferimento.

Realeza, 09 de novembro de 2023.



PATRICK RAOTA

DIRETOR GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	MINI PREÇO	PRIMAVER A	SALMAR	WS VIDROS	VIDRAÇARI A NOSSA SENHORA	JL VIDRAÇARI A
1	Panel Modulado para instalação de TV no auditório, sob medida, 100% mdf, na cor preto auto brilho	1	UNID	R\$ 2.490,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.649,00			
2	Divisória de 1,60 x 1,88 x 1,64 no vidro reflecta verde 8 mm temperado com perfil U inferior e nas laterais +junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta	1	UNID				R\$ 3.200,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.490,00



**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR**

REF: processo de dispensa de licitação

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação em tela, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
50 – CONTA DE DESPESA
44.90.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
70 – CONTA DE DESPESA
33.90.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Realeza, 09 de novembro de 2023.


MARIZETE MARSARO
Contador Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PORTARIA Nº 7.035/2023

13/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º NOMEAR os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2023:**

- **JOSIANE ELIAS DA SILVA.**
- **ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA;**
- **CLAUDIA GRZEGOZESKI;**
- **DIANA BAMBERG.**

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


PAULO CEZAR CASARIL

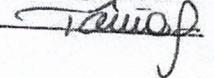
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 14/03/2023

Edição Nº 2729 Pag. 320

Jornal 8B9DE0C2-mp





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

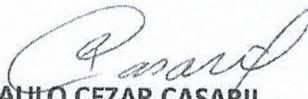
PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal n. 1.933/2021, e o Termo de Cooperação Técnica 01/2021, firmado Entre os Poderes Executivo e Legislativo deste município, para tanto **DECRETA**:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.933/2021, e de acordo com a CLÁUSULA 2.1 do Termo de Cooperação Técnica 01/2021 firmada entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Realeza-PR, fica CEDIDA PARA O PODER LEGISLATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO, ainda, a utilização deverá seguir os termos e previsões contidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2021.

Art. 2º. Para utilização dos servidores que compõem a Comissão de Licitações ou Pregoeiro do Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá encaminhar Ofício Diretamente à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de licitações, juntamente com os documentos e informações necessárias para a realização do certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Data 20 / 02 / 2023
Edição Nº 2714 Pag. 379
Jornal CDG476E7-mp
Camila



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE REALEZA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. **Paulo Cezar Casaril**, portador do RG n. 1.663.148-5 e do CPF n. 368.757.329-04 e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Beatriz Paradzinski**, portador do RG n 7.718.418-0 e inscrito no CPF sob o n 052.628.729-21, com autorização contida na Lei n. 1.933/2021, firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando a cedência de servidores municipais e utilização de comissão permanente de licitação, sem qualquer ônus à CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CESSIONÁRIA, por meio da cessão de servidores municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.

1.2. É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão de comissão de licitação por parte do CEDENTE quando da necessidade de realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/1993, 14.133/2021 e demais previsões correspondentes ou posteriores, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela CESSIONÁRIA, nos casos em que esta não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação.

Bmp

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA, DA AUSÊNCIA E DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, bem como do setor responsável da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

2.2. A designação dos servidores e/ou da cessão da comissão de licitação, será precedida das seguintes cautelas:

2.2.1. A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão pertencente ao CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou da comissão licitatória na intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da comissão de licitação do CEDENTE, em razão a carência de pessoal.

2.2.2. Não existindo prejuízo permanente ao serviço público, o setor/órgão designado pelo CEDENTE receberá o pedido e designará os servidores/comissão correspondente para realização do ato.

2.3. A frequência do servidor cedido para executar o ato continuará sendo controlada pelo CEDENTE, não podendo existir prejuízo permanente no desempenho de suas funções originárias.

2.4. A CESSIONÁRIA poderá se valer além da comissão de licitações do CEDENTE, também do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Acerca dos procedimentos licitatórios, a CESSIONÁRIA restará obrigada a: I- Solicitar a abertura do procedimento licitatório mediante ofício ao setor responsável a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto; II - A homologação do procedimento licitatório; III - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato; IV- Todos os pagamentos decorrentes da contratação.

3.2. Zelar pela probidade na realização e desempenho na função para a qual o servidor foi cedido.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto neste convênio.

3.4. Promover esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.

Bmp



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. Sempre que informado o interesse na realização de procedimento licitatório ao setor designado pela CEDENTE, fornecer ao setor responsável o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que dê início aos trabalhos do procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica.

3.7. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Compete à comissão de licitações, quando cedidos: I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório após oficiada; II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir; III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VII – a elaboração de atas; VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações; X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão; XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação/homologação e a respectiva contratação.

4.2. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e dos membros da comissão de licitação.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.

Bmp



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.4. Quando da emissão da relação de servidores/comissão de licitação a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.

4.5. Avaliar a probidade e tempestividade na prática e desempenho das funções realizadas pelos servidores, quando forem objeto de cedência para a Câmara Municipal de Realeza-PR.

4.6. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.7. Encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação cedida, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo é por tempo indeterminado, sendo contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante a comunicação do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas por alguma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Realeza, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

7.2. Nada mais lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão gratuita de servidores municipais/comissão permanente de licitação, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Bmf



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 16 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal - Município de Realeza-PR

Presidente da Câmara Municipal de Realeza-PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrick Raota

RG n. 9.506.696 8

NOME: Claiton Farias

RG n. 10.844.597 1



AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	MINI PREÇO	WS VIDROS	BIDU
1	Painel Modulado para instalação de TV no auditório, sob medida, 100% mdf, na cor preto auto brilho	1	UNID	R\$ 2.490,00		
2	Divisória de 1,60 x 1,88 x 1,64 no vidro reflecta verde 8 mm temperado com perfil U inferior e nas laterais +junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta	1	UNID		R\$ 3.200,00	

Valor total: **R\$ 5.690,00 (Cinco mil seiscientos e noventa reais).**

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

Dispensa, conforme art. 24 da Lei 8.666/93:

Inciso II –Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente dispensa, o valor orçado estar dentro do limite disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando os orçamentos anexo, propomos a contratação das seguintes empresas: ATACADO MINI PREÇO LTDA e WS VIDROS LTDA ME visto que as mesmas apresentaram a menor proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria da Câmara de Vereadores.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.031.0101	000	44.90.90.30.00	Do Exercício
2023	70	01.031.0101	000	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria N° 7.035/2023 com relação à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, é de parecer favorável a contratação do objeto desta dispensa de licitação, para as empresas: ATACADO MINI PREÇO LTDA e WS VIDROS LTDA ME, verificou a documentação de habilitação conforme disciplina o Artigo 27 da Lei 8.666/93, sendo que as empresas atendem todos os requisitos de habilitação conforme prevê a legislação supracitada.

Realeza, aos Dezessete dias de Novembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente
337.339.478-35

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Membro
072.303.179-75


DIANA BAMBERG
Membro
076.990.979-55

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo o procedimento licitatório.

MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**De:** licitacao2@realeza.pr.gov.br**Para:** cmvrealeza@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**Enviada em:** 17/11/2023 | 15:43**Recebida em:** 17/11/2023 | 15:44**em:**PROCESSO DI... .PDF 24.16
MB

Boa tarde,
Segue em anexo processo para parecer da Procuradoria Jurídica.

Att,
Diana
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Realeza

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Rua Barão do Rio Branco nº 3507

CEP: 85770-000 - Realeza - PR

Telefone: (46) 3543-1122 - Ramal: 203

Celular: (46) 98807-0239

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2023
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Nos foi apresentado para análise, procedimento administrativo de dispensa de licitação que almeja: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO AUDITÓRIO E SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA-PR**".

Os itens elencados na contratação se tratam de "**painel modulado sob medida para instalação de TV no auditório; e divisória de 1,60x1,88x1,64 de vidro reflecta verde 8mm temperado**".

O processo vem acompanhado da solicitação do Diretor da Câmara (fls. 01 a 06), a Autorização do Sr. Presidente (fls. 56), Orçamentos, Parecer da Comissão de Licitação (fls. 55 a 56), Autorização Contábil (fls. 47), bem como as devidas justificativas e demais documentos hábeis.

É cediço que na administração pública, a contratação deve ocorrer mediante procedimento licitatório, assim dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)"

Igualmente, existem possibilidades de contratação direta, seja através de dispensa ou de inexigibilidade quando as situações preenchem referidas chancelas legalmente previstas, por inviabilidade ou impossibilidade de competição, vejamos a previsão do Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, que fundamenta a presente:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Dito isso, o valor previsto na lei de licitações tem como limite para dispensa o importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), diante disso, conforme propostas, o valor da contratação dos itens soma o importe total de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), o que se mostra adequado e possível para a modalidade.

Assim, o valor de gasto almejado e limitado neste valor, está dentro do patamar limitativo anterior, devendo, portanto, a modalidade ser confirmada após levantamento de valores eventualmente gastos em dispensas no mesmo exercício financeiro, que não podem ultrapassar o limite global da contratação pelo valor no período.

Na documentação observa-se os termos de referência, autorização do presidente do Poder Legislativo e parecer da Comissão de Licitações (fls. 60 a 62). Ainda, consta orçamento e documentação das empresas das quais se pretende adquirir os serviços/produtos, cujas contratações devem se dar obrigatoriamente pelo menor preço, conforme orçamentos e cotação já apresentados no processo.

Com relação ao aspecto financeiro, nas fls. 47 o responsável pelo setor contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para fazer frente às despesas/obrigações decorrentes da contratação, indicando ainda a linha orçamentária na qual ocorrerá a dotação para pagamento, sendo 44.90.90.30.00 e 33.90.90.39.00.

Asseveramos que a contratação deverá observar rigorosamente o que dispõe a Lei 8.666/93, recomendo ainda que seja utilizado o instrumento "contrato" para firmar referido compromisso, já que estão adquiridos equipamentos duráveis, que demandam especificações de funcionamento, instalação e garantia, além de outras previsões e critérios que poderão ser apresentados pela contratante.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, manifesto-me pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação pelo limite de preço, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

Saliento que o processo deverá ser encaminhado dentro de 3 (três) dias à autoridade superior competente, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 26 da citada lei.

Por fim, destacamos ainda que antes da assinatura do contrato/homologação a empresa a ser contratada deverá comprovar a capacidade técnica bem como a regularidade trabalhista/fiscal através da respectiva documentação e negativas.

Esse é o nosso parecer, S.M.J, que se submete a avaliação superior.
Realeza-PR, 19 de novembro de 2023.

**LUCAS
ZIMMER**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=61047508000147,
OU=VideConferencia, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS ZIMMER
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-11-19 23:38:16
**LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 7/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023

ABERTURA: DIA: 22/11/2023 ÀS 08:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO AUDITÓRIO E SEDE DO AUDITÓRIO E SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA -PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.490,00.

- WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.200,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 5.690,00** (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2023, cujo objeto é a Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **EDILNEI FRITZEN ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.336.377/0001-28, com sede na Rua Mauá, 2850 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, **ATACADO MINI PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/000183, com sede na Rua São Paulo 2364 CEP: 857770-000 - Bairro: Centro Cívico, Realeza/PR e **WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.200.765/0001-17, com sede na Rua Santa Maria, 3450 Barracão - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 07/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de novembro de 2023.

MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

REFERENTE: Processo dispensa Nº 7/2023

VALOR TOTAL: R\$2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.200.765/0001-17, com sede na Santa Maria, 3450 Barracao - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

REFERENTE: Processo dispensa Nº 7/2023

VALOR TOTAL: R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4150786-1/SSP-PR, CPF. 871.417.799-49, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N Bairro: João Paulo II, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.200.765/0001-17, com sede na Rua Santa Maria, 3450 Barracao - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JEFERSON LUIZ WINCK**, portador(a) do RG nº. 8.879.965-8 , e do CPF/MF nº.063.976.329-46, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 2567 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76176	Divisória de 1,60 x 1,88 x 1,64 no vidro reflecta verde 8 mm temperado com perfil U inferior e nas laterais +junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta		UNID	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de prestação de serviço e fornecimento se dará conforme as necessidades da Câmara de Vereadores e prazo de entrega e de prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.200,00** (Três Mil, e Duzentos Reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Câmara Municipal de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.44.90.90.30.00	000
70	Exercício	01.031.0101.33.90.90.39.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços

do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Câmara para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- II) Obedecer às especificações do objeto exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.
- III). Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de

21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b)** – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Patrick Agustini Raota, telefone (46) 3543-1923, e-mail cmvrealiza@gmail.com.

- a)** Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Camara, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação– Nº 07/2023 - Processo Licitatório Nº 010/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 22 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

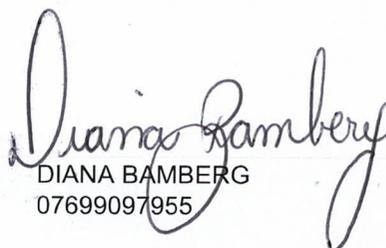


WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA
CONTRATADA

Testemunhas:



CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989



DIANA BAMBERG
07699097955

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4150786-1/SSP-PR, CPF. 871.417.799-49, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N Bairro: João Paulo II, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.200.765/0001-17, com sede na Rua Santa Maria, 3450 Barracao - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JEFERSON LUIZ WINCK**, portador(a) do RG nº. 8.879.965-8, e do CPF/MF nº.063.976.329-46, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 2567 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76176	Divisória de 1,60 x 1,88 x 1,64 no vidro reflecta verde 8 mm temperado com perfil U inferior e nas laterais +junção de canto de vidro, perfis e acessórios na cor preta		UNID	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de prestação de serviço e fornecimento se dará conforme as necessidades da Câmara de Vereadores e prazo de entrega e de prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.200,00** (Três Mil, e Duzentos Reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Câmara Municipal de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.44.90.90.30.00	000
70	Exercício	01.031.0101.33.90.90.39.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços

do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Câmara para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- II) Obedecer às especificações do objeto exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.
- III). Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de

21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Patrick Agustini Raota, telefone (46) 3543-1923, e-mail cmvrealiza@gmail.com.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Camara, devidamente comunicada à empresa contratada.

- b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação– Nº 07/2023 - Processo Licitatório Nº 010/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

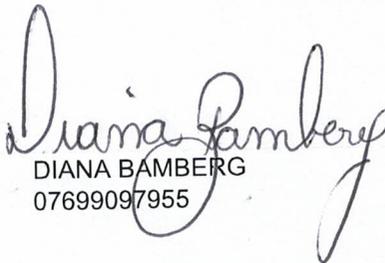
Realeza - Pr., 22 de novembro de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE**


**WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA
CONTRATADA**

Testemunhas:


CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989


DIANA BAMBERG
07699097955

Câmara Municipal de Realeza - PR

CNPJ: 00452810000189 IE:
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 CEP: 85770000 Cidade: Realeza
Fone: 4635431923 Fax: 4635431923

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
305/2023	Ordinário	01/12/2023		

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	7/2023 de 22/11/2023

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
40	13/2023 - SIM-AM: 132023	22/11/2023	31/12/2023		22/11/2023	31/12/2023	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	78622-5	37.196.858/0001-83				
Endereço		Bairro				
RUA SAO PAULO, 2361 - SUBSL LOJA		centro civico				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Realeza/PR	85770-000	4635432636				

Classificação da despesa	Saldo anterior
01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA	R\$ 44.671,04
01.001 Camara Municipal	
01.031.0101.1009 EQUIPAMENTOS E VEICULOS DO LEGISLATIVO	Valor empenhado
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 2.490,00
80 00001 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 42.181,04

Outras informações

Histórico

Certidão	Número	Validade
FEDERAL	0181842bd534252f	19/03/2024
TRABALHISTA	288391342023	17/12/2023

painel modulado para instalação de tv 100%mdf, preto autobrilho

Documento assinado eletronicamente por MARIZETE MARSARO, CONTADOR LEGISLATIVO - CRC: 123059501, em 06/12/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, PRESIDENTE, em 06/12/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4150786-1/SSP-PR, CPF. 871.417.799-49, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N Bairro: João Paulo II, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO**, portador(a) do RG nº. 132619360, e do CPF/MF nº.078.985.239-03, residente e domiciliado na Rua Pedro Americo, 3677 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresas para o fornecimento de itens e prestação de serviços necessários para a instalação do auditório e sede do auditório e sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76175	Painel Modulado para instalação de TV no auditório, sob medida, 100% mdf, na cor preto auto brilho		UNID	1,00	2.490,00	2.490,00
TOTAL								2.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de prestação de serviço e fornecimento se dará conforme as necessidades da Câmara de Vereadores e prazo de entrega e de prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.490,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Câmara Municipal de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.44.90.90.30.00	000
70	Exercício	01.031.0101.33.90.90.39.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços

do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Câmara para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- II) Obedecer às especificações do objeto exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.
- III). Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de

21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Patrick Agustini Raota, telefone (46) 3543-1923, e-mail cmvrealza@gmail.com.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Camara, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação– Nº 07/2023 - Processo Licitatório Nº 010/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 22 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA CONTRATANTE

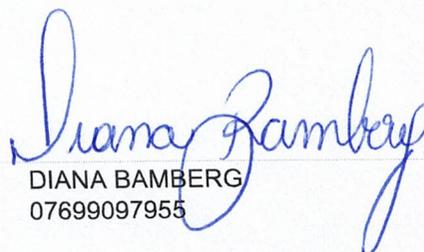
JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:0789852390
3

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR COMIRAN
NESPOLO:07898523903
Dados: 2023.11.24 08:17:50
-03'00'

ATACADO MINIPREÇO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:


CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989


DIANA BAMBERG
07699097955